



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 93/2024 AO
PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços voltados ao desenvolvimento cultural, que tem por objetivo realizar o festival de Açaí de Parauapebas.

Interessado: Associação dos Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas - ABAP, inscrita no CNPJ nº 40.739.381/0001-40.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento cultural;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Associação dos Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas - ABAP, inscrita no CNPJ nº 40.739.381/0001-40,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

entidade civil sem fins lucrativos, de natureza privada e com finalidades culturais.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º¹, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação dos Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas - ABAP, cuja prioridade é 3ª de 12ª, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de prestação de serviços voltados a realização do Festival de Açaí de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 2 de dezembro de 2024.

JOEL PEDRO ALVES
Vereador



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	13.392.4075.2.048	Realização dos programas de eventos e ações culturais	33.50.41.00	17080000	100.000,00
TOTAL					100.000,00

JOEL PEDRO ALVES
Vereador